

EDITAL Nº 048/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DO IFMT PARA ATUAREM COMO PROFESSOR BOLSISTA DO PROJETO OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTERCOMPLEMENTARES NO ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO.

A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94 e no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Convênio nº 0022-2023, o Projeto cadastrado nesta Fundação sob o nº 3.220.009 para oferta dos Cursos Técnicos Intercomplementares no Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Instituto Federal de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT), a Resolução 138/RTR/CONSUP/IFMT de 21 de dezembro de 2022, a Resolução 050/RTR/CONSUP/IFMT de 27 de julho de 2017, **Torna pública a abertura do processo seletivo simplificado** destinado a seleção de servidores ativos do IFMT para atuarem como professor bolsista nos termos da Lei nº 8.958/1994, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão designada em ato administrativo expedido pelo IFMT.

1.2 O presente processo de seleção simplificado destina-se exclusivamente aos servidores ativos do IFMT que atendam às exigências previstas neste Edital.

1.3 As bolsas serão financiadas com recursos do Projeto 3.220.009, do Termo de Convênio nº 0022-2023.

1.4 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular de trabalho, conforme a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 050, DE 27 DE JULHO DE 2017.

1.5 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.6 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda do projeto, no prazo de vigência deste Edital.

1.7 Poderão concorrer neste edital servidores lotados na respectiva unidade do IFMT ofertante da vaga.

1.8 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível www.uniselva.org.br desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.9 A participação neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.10 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação Geral do Projeto ou Coordenação adjunta do campus.

1.11 O bolsista será desligado das atividades pela não observância dos dispositivos legais e pelo não cumprimento eficiente das atividades do Projeto.

1.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última versão recebida de inscrição.

1.13 As datas e os procedimentos encontram-se no cronograma deste Edital.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

2.1 O quantitativo das vagas disponíveis, a carga horária e os requisitos, estão especificados neste Edital.

2.2 Os candidatos excedentes ao número de vagas poderão ser classificados e compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante demanda do projeto, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.

2.3 A classificação neste edital não caracteriza obrigatoriedade de vinculação.

2.4 A carga horária de atividades dos bolsistas é destinada à execução das atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO I.

2.5 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento das atividades será dispensado, convocando-se o próximo classificado.

2.6 As atividades serão desenvolvidas na respectiva unidade do IFMT ofertante da vaga.

2.7 Quadro I - **Das Vagas**

IFMT campus Confresa

Município	Curso técnico	Turno	Disciplina	Nº vaga	Carga horária	Requisitos
Confresa	Agricultura	vespertino	Administração e empreendedorismo (Dependência)	01	40 horas	1. Servidor ativo do IFMT; 2. Formação mínima exigida: graduação ou pós-graduação contemplada pela área administração ou ciências contábeis ou comércio ou marketing ou comunicação ou áreas afins. 3. Experiência comprovada em educação profissional e tecnológica

2.7.1 As atividades poderão ser desenvolvidas no período matutino ou vespertino, conforme a necessidade do curso.

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1 O recurso para pagamento das bolsas será custeado pelos recursos do Projeto de Ensino 3.220.009 administrados pela Fundação de Apoio Uniselva.

3.2 O valor da bolsa tomará como parâmetro a carga horária máxima trabalhada e o valor da hora R\$ 70,00 (setenta reais).

3.3 A carga horária máxima de atividades será registrada obrigatoriamente em relatório e folha de frequência.

3.4 As atividades exercidas pelos(as) profissionais no âmbito do Projeto de Ensino não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Projeto de Ensino e ao prazo de validade do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas exclusivamente, pela internet, através do envio da ficha de inscrição (anexo V) acompanhada de todos os documentos para o endereço eletrônico itinerarioftp.cfs@ifmt.edu.br.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, em arquivo ÚNICO, todos os documentos comprobatórios para participação.

4.3 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2º e § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e com base no Barema de Análise Documental (ANEXO II):

- I. Documentos que comprovem a formação mínima exigida conforme a vaga (QUADRO I)
- II. Declaração de Autorização da Chefia imediata (ANEXO III).
- III. Documentos que comprovem a formação e a experiência para pontuação, registradas no formulário de inscrição.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMT e a Fundação Uniselva excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente verificadas pela comissão de seleção.

4.7 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

4.8 O IFMT e a Uniselva não se responsabilizam por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet em qualquer fase do processo seletivo.

4.9 O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento da solicitação de inscrição.

4.10 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua publicação no endereço eletrônico: www.uniselva.org.br

4.11 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.12 As solicitações de inscrição que não atenderem a qualquer dispositivo deste edital e seus anexos serão indeferidas.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

5.2 A Análise da Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção.

5.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO II).

5.4 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

5.5 A pontuação final do candidato será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO II).

5.6 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e os classificados serão convocados conforme a necessidade do Projeto.

5.7 As listas de candidatos inscritos, o resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico: www.uniselva.org.br.

5.8 Em caso de empate dos candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios e ordem de prioridade:

- I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II. Maior tempo de experiência comprovada em análise e elaboração de projeto pedagógico ou com os sistemas acadêmicos do IFMT (SUAP-EDU) e/ou SISTEC.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a experiência mínima, quando exigido pela vaga, ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de seleção.

7. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

7.1 O bolsista desligado do projeto deixará de receber, automaticamente a bolsa concedida, conforme a data de desvinculação.

7.2 O bolsista desistente deverá comunicar à Coordenação Geral do Projeto, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.3 O afastamento das funções do cargo ocupado no IFMT, por qualquer motivo, resultará em desligamento do Projeto.

7.4 O bolsista também poderá ser desligado do Projeto, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- b) Redução da demanda de atividades;
- c) Indisponibilidade e/ou incompatibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- d) Indisponibilidade de recursos financeiros do Projeto;

7.5 Em caso do servidor que estiver de licença ou afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividades no Projeto, devendo comunicar a situação à Coordenação Geral.

7.6 O afastamento do bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento ou impedimento de cumprir as atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade do Projeto, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame e o número de vagas disponíveis, os candidatos serão convocados em chamadas publicadas no endereço eletrônico www.uniselva.org.br para apresentarem os documentos necessário à vinculação ao projeto.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.1.1 O prazo de recurso de impugnação ao edital consta no CRONOGRAMA (item 11 deste edital), e deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico para itinerarioftp.cfs@ifmt.edu.br.

9.1.2 O interessado na impugnação ao edital deverá preencher o modelo (ANEXO VI) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico para itinerarioftp.cfs@ifmt.edu.br no prazo estabelecido no cronograma do edital.

9.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para itinerarioftp.cfs@ifmt.edu.br nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

9.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.6 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Processo Seletivo Simplificado.

9.7 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado, não será aceito.

9.8 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio do endereço eletrônico que o candidato informou no Formulário de Recurso.

10. DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR BOLSISTA

10.1 As atribuições do professor bolsista estão especificadas no ANEXO I.

10.2 A permanência do servidor selecionado está diretamente condicionada à eficiência e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFMT e a Fundação Uniselva, através do Projeto de Ensino, têm a prerrogativa de submeter o professor bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições nos prazos estabelecidos.

10.3 A duração da bolsa e conseqüente permanência do bolsista na equipe está vinculada a duração da atividade, a vigência deste edital e ao interesse e necessidade do projeto, conforme definido pela Coordenação Geral e a Pró-Reitoria de Ensino.

11. CRONOGRAMA

Procedimentos	Datas
Publicação do edital - www.uniselva.org.br	14/05/2024
Prazo para recurso de impugnação do edital - utilizar modelo anexo VI enviar para itinerarioftp.cfs@ifmt.edu.br	15/05/2024
Período de inscrições - utilizar modelo anexo V enviar para itinerarioftp.cfs@ifmt.edu.br	16 a 20/05/2024
Publicação da lista preliminar de inscrições - www.uniselva.org.br	21/05/2024
Recurso a lista preliminar de inscrições - utilizar modelo anexo IV enviar para itinerarioftp.cfs@ifmt.edu.br	22/05/2024
Lista final de inscrições - www.uniselva.org.br	23/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar - www.uniselva.org.br	24/05/2024
Recurso ao Resultado Preliminar - utilizar modelo anexo IV enviar para itinerarioftp.cfs@ifmt.edu.br	25 a 27/05/2024
Publicação do Resultado Final - www.uniselva.org.br	28/05/2024
Convocação - www.uniselva.org.br	a partir do dia 29/05/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento do IFMT

acarretará em desligamento do Projeto.

12.3 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.6 Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das atividades.

12.7 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução 138/RTR/CONSUP/IFMT de 21 de dezembro de 2022, a Resolução 050/RTR/CONSUP/IFMT de 27 de julho de 2017.

12.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo de Seleção Simplificada devem ser direcionadas para o endereço eletrônico itinerarioftp.cfs@ifmt.edu.br, fazendo referência direta ao número deste edital e do item.

12.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, admitindo-se a prorrogação pelo mesmo prazo, a critério da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT.

12.10 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, suspenso, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.11 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT.

Confresa-MT, 14 de maio de 2024.

ANEXO I**Função/atribuições e valor da hora**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VALOR DA HORA
Professor bolsista	<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar o planejamento dos estudos de Dependência;2. Participar de reuniões;3. Acompanhar e supervisionar os estudos de Dependência;4. Realizar os lançamentos de Diários;5. Prestar atendimento aos estudantes;6. Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação;7. Observar e avaliar os estudantes em situação de recomposição da aprendizagem;8. zelar pela aprendizagem dos estudantes e atentar para suas necessidades;9. Criar oportunidades de conhecimento de acordo com uma abordagem formativa;10. Informar à coordenação de curso sobre o desenvolvimento das ações;11. Entregar o planejamento, os relatórios e os diários no prazo determinado pela coordenação de curso.	R\$ 70,00

ANEXO II
Barema I - de análise documental

	(T) Pontuação por Titulação máximo = 20 pontos	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	20	1	20
T2	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	10	1	10
T3	Especialização	05	1	05
Pontuação máxima				20

	(E) Experiência profissional na Educação na Função de Professor máximo = 230 pontos	Pontuação	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como professor na Educação Profissional e Tecnológica articulada à Educação de Jovens e Adultos.	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40
E2	Experiência Profissional como professor em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40
E3	Experiência Profissional como professor em curso técnico Intercomplementar ao Ensino Médio	08 pontos por disciplina da área técnica ministrada.	40
E4	Experiência Profissional como professor em curso técnico subsequente ao Ensino Médio	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40
E5	Experiência Profissional como professor em curso de qualificação profissional (mínimo de 160 horas)	04 pontos por curso ministrado.	30
E6	Experiência profissional na função de professor em instituição de Ensino na educação básica ou superior	02 pontos por semestre completo ou 04 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	10
E7	Experiência como professor em disciplina de curso de qualificação profissional	02 pontos por disciplina.	30
Pontuação máxima			230
PONTUAÇÃO MÁXIMA (T) + (E) =			250

ANEXO III**Declaração de Autorização da Chefia Imediata**

Declaro estar ciente de que o servidor, _____ RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, cuja carga horária é _____ de horas semanais, poderá desempenhar atividades do Projeto de Ensino vinculado à PROEN que são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO					
IFMT campus:			Município do curso/vaga:		
1. Disciplina:			Turno:		
Curso técnico:					
INFORMAÇÕES PESSOAIS					
Nome:			CPF:		
Data de nasc.:	RG:	Órgão emissor:	Data emissão:	Estado:	
Endereço:		nº			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:		
E-mail:			Telefone:		
Formação Superior:					
Pós-graduação:					
O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE CONSIDERA POSSUIR, CONFORME OS DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS.					
	(T) Pontuação por Titulação máximo = 20 pontos	Pontuação o por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima	Pontuação candidato
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	20	1	20	
T2	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	10	1	10	
T3	Especialização	05	1	05	
Pontuação (T) obtida (máximo 20)					

	(E) Experiência profissional na Educação na Função de Professor máximo = 230 pontos	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
E1	Experiência Profissional como professor na Educação Profissional e Tecnológica articulada à Educação de Jovens e Adultos.	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40	
E2	Experiência Profissional como professor em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40	
E3	Experiência Profissional como professor em curso técnico Intercomplementar ao Ensino Médio	08 pontos por disciplina da área técnica ministrada.	40	
E4	Experiência Profissional como professor em curso técnico subsequente ao Ensino Médio	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40	
E5	Experiência Profissional como professor em curso de qualificação profissional (mínimo de 160 horas)	04 pontos por curso ministrado.	30	
E6	Experiência profissional na função de professor em instituição de Ensino na educação básica ou superior	02 pontos por semestre completo ou 04 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	10	
E7	Experiência como professor em disciplina de curso de qualificação profissional	02 pontos por disciplina.	30	
Pontuação (E) obtida (máxima 230)			230	

PONTUAÇÃO MÁXIMA (T) + (E) =	250	
-------------------------------------	------------	--

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROCESSO SELETIVO (T) + (E) = 250

*A pontuação por titulação não é cumulativa. **A experiência profissional somente serão consideradas para fins de classificação e/ou pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrada, do nível/modalidade de ensino); sendo pontuadas uma única vez. ***As cópias devem conter todas as informações necessárias para avaliação (frente e verso).

Local/Data _____ 2024.

Assinatura do candidato

